



Município de Alpestre  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**  
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS  
Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Órgão Demandante:** Município de Alpestre/RS

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A alimentação escolar constitui política pública essencial desenvolvida pelo Município de Alpestre/RS por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desempenhando papel fundamental na promoção da segurança alimentar e nutricional, da saúde, do desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, bem como na permanência dos alunos no ambiente escolar e na melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo é responsável pela gestão da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, atendendo estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, observando os cardápios elaborados por nutricionista responsável técnica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE e pela legislação vigente.

A execução da alimentação escolar depende da utilização diária de diversos gêneros alimentícios, cujas características variam quanto à forma de armazenamento, conservação, validade e utilização nos cardápios. Além disso, a demanda apresenta oscilações ao longo do ano letivo em razão do número de estudantes atendidos, da frequência escolar, da sazonalidade de determinados produtos e das necessidades específicas das unidades de ensino.

A indisponibilidade ou insuficiência de gêneros alimentícios compromete a execução dos cardápios nutricionais planejados, dificulta o preparo das refeições e pode afetar diretamente a regularidade da alimentação escolar, repercutindo no funcionamento das unidades de ensino e na adequada execução das ações vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Considerando que a alimentação escolar representa importante instrumento de promoção da saúde, da educação e da segurança alimentar, especialmente para estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, evidencia-se a necessidade administrativa de assegurar as condições necessárias para a manutenção regular desse serviço público essencial, em atendimento às atribuições legais do Município de Alpestre/RS.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alpestre/RS, encontrando-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e às ações voltadas à manutenção da alimentação escolar na rede municipal de ensino.

Trata-se de demanda contínua e recorrente, indispensável ao atendimento das atividades desenvolvidas durante o calendário letivo e à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sua inclusão no Plano de Contratações Anual evidencia a observância ao princípio

*0* *bealofp.*



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a realização tempestiva da contratação e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados aos estudantes da rede municipal de ensino

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados para o preparo da alimentação escolar da rede municipal de ensino, observando rigorosamente as especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência, bem como as exigências previstas na legislação sanitária, nas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e nas demais disposições legais aplicáveis.

Os alimentos fornecidos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, conservação, higiene e segurança para consumo humano, atendendo às características exigidas para cada item, observadas as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária, pelo Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes. Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e ser entregues em perfeitas condições de consumo, livres de avarias, contaminações, adulterações ou quaisquer fatores que possam comprometer sua utilização.

Os produtos deverão possuir características compatíveis com os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica da alimentação escolar, possibilitando a adequada execução das refeições previstas para cada unidade de ensino. Sempre que exigido pela legislação, os alimentos deverão possuir registro, certificação ou inspeção pelos órgãos competentes, garantindo sua regularidade para comercialização e consumo.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades de consumo das unidades escolares, a capacidade de armazenamento disponível e as características de perecibilidade dos produtos. Essa sistemática busca assegurar maior controle dos estoques, reduzir perdas decorrentes do vencimento dos alimentos e preservar sua qualidade durante todo o período de utilização.

Considerando as características dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, o fornecimento deverá observar os seguintes requisitos operacionais:

a) o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma de entregas estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo **os produtos de panificação entregues diariamente para atendimento da Creche Municipal e semanalmente para as demais unidades escolares, enquanto os demais gêneros alimentícios serão entregues semanalmente**, de acordo com as necessidades da Administração;

b) a periodicidade das entregas visa preservar a qualidade, o frescor e a segurança dos alimentos, reduzir perdas decorrentes do armazenamento prolongado, assegurar a adequada execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica e garantir a continuidade da alimentação escolar durante todo o período letivo.





Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Os alimentos deverão ser transportados em veículos adequados à natureza dos produtos, observando as condições necessárias para manutenção de suas características físicas, químicas e sanitárias até o momento da entrega. Quando se tratar de produtos que exijam controle de temperatura, refrigeração ou congelamento, deverão ser observadas todas as exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, promovendo a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, alterações, deterioração, vencimento inadequado ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A execução contratual deverá observar integralmente os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da segurança alimentar, garantindo que o abastecimento das unidades escolares ocorra de forma regular durante toda a vigência da contratação, evitando prejuízos ao fornecimento das refeições e ao funcionamento das atividades educacionais.

Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar, a futura licitação deverá possibilitar ampla competitividade entre os fornecedores, permitindo a participação do maior número possível de empresas aptas ao fornecimento dos produtos, observadas as exigências de habilitação técnica, fiscal, jurídica e econômico-financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, todos os requisitos estabelecidos para a futura contratação deverão estar voltados ao atendimento do interesse público, assegurando que os alimentos adquiridos atendam às necessidades da Administração Municipal, proporcionem segurança alimentar aos estudantes e permitam a execução eficiente das políticas públicas de alimentação escolar desenvolvidas pelo Município de Alpestre/RS.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A definição dos quantitativos necessários para a futura contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em conjunto com a nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando critérios técnicos e informações objetivas que permitam estimar o consumo durante o período de vigência da contratação.

Para a elaboração da estimativa serão considerados, entre outros fatores, o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, a quantidade de dias letivos prevista no calendário escolar, o número de refeições ofertadas diariamente em cada unidade de ensino, os cardápios nutricionais elaborados para cada faixa etária, o consumo histórico dos exercícios anteriores e eventuais variações decorrentes da dinâmica das atividades escolares.

Também serão observadas as características específicas de cada gênero alimentício, especialmente quanto ao seu consumo médio, perecibilidade, forma de armazenamento, sazonalidade e frequência de utilização nas refeições, buscando compatibilizar as quantidades estimadas com as necessidades reais da Administração Municipal e evitar tanto o desabastecimento quanto o desperdício de alimentos.

②  
Beilo SP



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

A memória de cálculo contendo os quantitativos estimados integrará os autos do processo administrativo e servirá de fundamento para a elaboração do orçamento estimativo da contratação, permitindo que os quantitativos reflitam de forma adequada a demanda prevista para o período de execução contratual.

Importante destacar que os quantitativos estimados possuem caráter exclusivamente referencial para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação mínima de aquisição por parte da Administração, cuja efetiva utilização dependerá das necessidades verificadas durante a execução contratual, observadas as demandas das unidades escolares e o interesse público.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de realização de aquisições individualizadas sempre que surgisse a necessidade das unidades escolares. Entretanto, essa alternativa demandaria a realização frequente de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais, maior utilização de recursos humanos, dificuldade de planejamento e maior risco de descontinuidade da alimentação escolar, especialmente diante da necessidade de reposição constante dos diversos gêneros alimentícios utilizados diariamente nas escolas.

Também foi considerada a hipótese de aquisição integral dos gêneros alimentícios para atendimento de todo o exercício letivo. Contudo, verificou-se que essa alternativa não se mostra adequada, uma vez que parcela significativa dos produtos possui prazo de validade reduzido ou exige condições específicas de armazenamento. Além disso, o consumo varia ao longo do ano em razão da frequência escolar, do número de alunos atendidos, da sazonalidade de determinados alimentos e das alterações dos cardápios elaborados pela nutricionista, fatores que podem ocasionar desperdícios, perdas por vencimento e aquisição de quantitativos superiores à necessidade efetiva.

Outra alternativa analisada consistiu na realização de contratação com fornecimento em quantidade fixa previamente definida para todo o período contratual. Todavia, essa sistemática reduz a flexibilidade da Administração para adequar as aquisições às necessidades efetivamente verificadas durante a execução do contrato, podendo resultar tanto na insuficiência quanto no excesso de determinados produtos, comprometendo a eficiência da gestão dos estoques e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua da demanda, da diversidade de itens que compõem a alimentação escolar e da impossibilidade de se prever, com absoluta precisão, os quantitativos que serão efetivamente consumidos durante toda a vigência da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada porque permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada e conforme sua efetiva necessidade, sem a obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados. Essa característica proporciona maior flexibilidade administrativa, possibilita melhor gestão dos estoques, reduz perdas decorrentes do armazenamento prolongado, evita desperdícios e permite que o fornecimento acompanhe as variações naturais da demanda verificadas ao longo do calendário letivo.

*P*  
*Carlo SP*



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência no planejamento das contratações públicas, uma vez que possibilita a realização de um único procedimento licitatório para atender demandas futuras e sucessivas, reduzindo significativamente o número de processos administrativos necessários durante o exercício. Essa sistemática contribui para a racionalização dos recursos públicos, otimiza a atuação dos setores administrativos envolvidos e proporciona maior agilidade no atendimento das necessidades das unidades escolares.

A utilização do Pregão Eletrônico revela-se igualmente adequada por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência. A modalidade possibilita ampla competitividade entre os fornecedores, amplia a participação de empresas de diferentes regiões, fortalece a transparência do procedimento licitatório, promove maior disputa entre os licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que o mercado fornecedor apresenta ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, abrangendo supermercados, atacadistas, distribuidores, cooperativas e demais estabelecimentos regularmente constituídos, demonstrando a existência de ambiente concorrencial suficiente para a realização do certame sem restrições indevidas à competitividade.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de Alpestre/RS, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetivamente verificada, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ampla competitividade entre os fornecedores e a continuidade da alimentação escolar durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Departamento de Compras do Município, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal vigente, utilizando os parâmetros legalmente admitidos para formação do orçamento estimativo.

Para a composição do valor estimado serão considerados os quantitativos projetados neste Estudo Técnico Preliminar e os preços obtidos por meio dos critérios previstos na legislação aplicável, observando-se a compatibilidade entre as especificações técnicas dos produtos, as condições de fornecimento, as unidades de medida e as características da futura contratação. A estimativa possuirá caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à análise da vantajosidade e à verificação da disponibilidade orçamentária, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O detalhamento da pesquisa de preços, da memória de cálculo, das fontes consultadas e dos critérios utilizados para composição do orçamento estimativo integrará os autos do processo administrativo, permanecendo sob sigilo até a conclusão do procedimento licitatório, quando aplicável, em observância ao Decreto Municipal nº 2.248/2024 e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório destinado à contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Alpestre/RS, visando assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares durante todo o período de vigência da contratação.

O fornecimento compreenderá os diversos grupos de alimentos necessários à execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, observadas as especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência e as exigências previstas na legislação sanitária e no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo que o abastecimento seja realizado de acordo com o consumo efetivamente verificado pelas unidades escolares. Essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, reduz desperdícios, preserva a qualidade dos alimentos e possibilita melhor acompanhamento da execução contratual.

A solução adotada também possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo adequações no fornecimento em razão das variações naturais verificadas ao longo do calendário letivo, sem comprometer a continuidade da alimentação escolar ou gerar estoques excessivos de produtos com prazo de validade reduzido.

A futura contratação contemplará critérios de qualidade, segurança alimentar e conformidade sanitária, assegurando que os produtos fornecidos atendam às necessidades da Administração Municipal e às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo refeições adequadas aos estudantes da rede municipal de ensino.

Considerando as características do objeto, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de assegurar ampla competitividade, conclui-se que a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será realizada com julgamento por item, considerando a diversidade dos gêneros alimentícios que compõem o objeto, suas diferentes características técnicas, formas de acondicionamento, armazenamento, transporte, prazos de validade e comercialização, bem como a ampla variedade de fabricantes e fornecedores existentes no mercado. Essa sistemática mostra-se a mais adequada para ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação do maior número possível de licitantes e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os alimentos destinados à alimentação escolar compreendem produtos perecíveis e não perecíveis pertencentes a diferentes grupos alimentares, os quais são comercializados por fornecedores com ramos de atuação distintos. Em razão dessas particularidades, a reunião de todos os itens em lote único poderia restringir a participação de empresas especializadas no fornecimento de determinados produtos, reduzindo a competitividade do certame e limitando a obtenção de melhores condições de

0  
beib SP



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

preço e qualidade para a Administração Municipal. Além disso, não há dependência técnica entre os itens que justifique sua contratação conjunta, sendo plenamente possível o fornecimento individualizado sem prejuízo à execução do objeto.

Além de ampliar a concorrência, o julgamento por item favorece a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e demais fornecedores especializados, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e do desenvolvimento econômico local e regional previstos na legislação. Essa forma de contratação possibilita que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, promovendo maior economicidade, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, com julgamento pelo menor preço por item, representa a alternativa técnica e economicamente mais adequada ao interesse público, por ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores, favorecer a obtenção de preços mais vantajosos, atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurar a adequada execução da alimentação escolar sem comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A futura contratação tem como principal objetivo assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, garantindo a regular execução dos cardápios nutricionais elaborados para os estudantes da rede municipal de ensino durante todo o calendário letivo.

Busca-se proporcionar maior eficiência no abastecimento das unidades escolares, assegurando que os alimentos estejam disponíveis em quantidade suficiente e em condições adequadas de consumo, evitando interrupções no fornecimento das refeições e preservando a qualidade da alimentação oferecida aos alunos.

Pretende-se, ainda, promover melhor gestão dos estoques, reduzindo desperdícios decorrentes de perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado, bem como otimizar a logística de distribuição dos alimentos entre os fornecedores e as unidades escolares.

Outro resultado esperado consiste na observância integral das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, permitindo que os cardápios elaborados pela nutricionista responsável sejam executados conforme o planejamento nutricional, assegurando alimentação equilibrada, variada e adequada às necessidades dos estudantes.

Sob o aspecto administrativo, espera-se fortalecer o planejamento das aquisições públicas, ampliar a competitividade do procedimento licitatório, assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantir a continuidade de um serviço público essencial, contribuindo para o adequado funcionamento da rede municipal de ensino e para a efetividade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município de Alpestre/RS.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Para viabilizar a futura contratação, a Administração Municipal deverá promover a elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória do processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

Deverão ser elaborados o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a definição dos quantitativos, a memória de cálculo, a minuta do edital e os demais documentos necessários à instrução do procedimento administrativo, assegurando que todas as informações estejam compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Também caberá à Administração definir os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo o controle do recebimento dos alimentos, a conferência das quantidades entregues, a verificação da qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

As unidades escolares deverão manter procedimentos adequados para recebimento, armazenamento, controle de estoque e utilização dos alimentos, observando as orientações da nutricionista responsável técnica e as normas sanitárias aplicáveis, contribuindo para a correta execução da futura contratação.

Por fim, deverão ser adotadas todas as providências administrativas necessárias para assegurar que o processo licitatório seja concluído antes do encerramento da contratação vigente ou do esgotamento dos estoques disponíveis, evitando qualquer descontinuidade no fornecimento da alimentação escolar.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação possui relação com as demais ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, especialmente aquelas destinadas à elaboração dos cardápios nutricionais, ao acompanhamento da execução da alimentação escolar e ao controle das condições sanitárias das unidades responsáveis pelo preparo das refeições.

Também guarda relação com a contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, realizada em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, observando o percentual mínimo legal destinado à aquisição desses produtos. Embora ambas as contratações tenham por finalidade o abastecimento da alimentação escolar, possuem procedimentos próprios, quantitativos distintos e execução independente, complementando-se para assegurar o atendimento integral das necessidades da rede municipal de ensino.

Além disso, a execução da presente contratação poderá estar relacionada ao fornecimento de gás de cozinha, utensílios, equipamentos, materiais de limpeza e demais insumos necessários ao funcionamento das cozinhas escolares, sem que exista dependência técnica entre esses objetos, uma vez que cada contratação possui finalidade específica e procedimento administrativo próprio.

Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas à presente demanda, porém sua execução ocorre de forma independente, não comprometendo a viabilidade nem a continuidade da futura contratação dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

  
Luis SP.



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

A futura contratação deverá observar, sempre que possível, critérios voltados à promoção da sustentabilidade e à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecedores deverão adotar práticas compatíveis com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao transporte dos produtos, à destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens e à observância das normas sanitárias relacionadas ao armazenamento e comercialização de alimentos.

A Administração Municipal promoverá o adequado gerenciamento dos alimentos adquiridos, buscando reduzir desperdícios mediante planejamento das quantidades, controle dos estoques e acompanhamento permanente do consumo pelas unidades escolares, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e para a minimização das perdas de alimentos.

Sempre que tecnicamente possível e compatível com o interesse público, poderão ser priorizados produtos que apresentem embalagens recicláveis, menor geração de resíduos ou outras características que contribuam para a redução dos impactos ambientais, sem prejuízo da competitividade do certame e da observância das especificações técnicas estabelecidas para os alimentos.

As medidas adotadas durante a execução contratual buscarão conciliar a proteção ao meio ambiente com a necessidade de assegurar alimentação escolar de qualidade aos estudantes, promovendo a utilização responsável dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável das atividades administrativas.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a análise das necessidades administrativas, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos da contratação e dos aspectos relacionados à execução da alimentação escolar, verifica-se que a futura contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares, garantindo a execução regular dos cardápios nutricionais, a adequada utilização dos recursos públicos e a continuidade de um serviço essencial prestado pela Administração Municipal.

Também se verifica que o mercado fornecedor possui capacidade suficiente para atender à demanda, permitindo a realização de procedimento licitatório competitivo e apto à seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a relevância da alimentação escolar para a promoção da saúde, da educação e da segurança alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino, conclui-se que a contratação é plenamente recomendável e atende ao interesse público, devendo o processo administrativo prosseguir para a elaboração do Termo de Referência e dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

  
Luis SP



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, entendendo que a solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e proporciona as condições necessárias para assegurar a continuidade da alimentação escolar no Município de Alpestre/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAMILA SEGUENKA PERIN

**Nutricionista Municipal**

CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**